

**EDITAL Nº 098/09  
(PROCESSO Nº 992132000-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Dário Borges da Silva**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Dário Borges da Silva**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, no período de 04/01 a 28/04 e 03/11 a 29/12/2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 103.878,43 (cento e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 17.945,31 (dezesete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**  
Presidente

**EDITAL Nº 099/09  
(PROCESSO Nº 992132000-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Cláudio Borges Garcia**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Cláudio Borges Garcia**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, no período de 18/05 a 31/10/2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 5.742,80 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois mil e oitenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 992,07 (novecentos e noventa e dois reais e sete centavos), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**  
Presidente

**EDITAL Nº 100/09  
(PROCESSO Nº 140122001-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Francisco Eduardo Pasetto Lopes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Francisco Eduardo Pasetto Lopes**, Secretário Municipal de Saneamento da Prefeitura Municipal de Belém/SESAN, no período de 01.01 a 31.08.2001 e 05.10 a 31.12.2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 97.947,37 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**  
Presidente

**EDITAL Nº 101/09  
(PROCESSO Nº 0140082000-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Luiz Silva Araújo**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Luiz Silva Araújo**, Secretário Municipal de Educação de Belém-SEMEC, no período de 01/01 a 31/05/2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação,

recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 14.142,92 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**  
Presidente

**EDITAL Nº 102/09  
(PROCESSO Nº 0140082000-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Luciene das Graças Miranda Medeiros**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Luciene das Graças Miranda Medeiros**, Secretária Municipal de Educação de Belém-SEMEC, no período de 01/06 a 31/12/2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 210.216,43 (duzentos e dez mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**  
Presidente

Publicação de Atos

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11322  
RESOLUÇÃO Nº 9.359, DE 12/03/2009**

Processo nº 1090012002-00 – (200311793-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: José Antônio dos Santos Carvalho

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Aurora do Pará, a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. José Antônio dos Santos Carvalho, devendo o referido ordenador, nos termos dos Artigos 52, II, § 2º, da Lei Complementar nº 25/94 e 5º, I, § 1º, da Lei nº 10.028/2000, recolher aos cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes quantias:

a) R\$ 83.633,37 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), devidamente corrigida, correspondente ao agente ordenador apurado no exercício;

b) R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a título de multa, equivalente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, face o envio fora do prazo dos Relatórios de Gestão Fiscal;

**II** – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.383, DE 31/03/2009**

Processo nº 200900542-00

Origem: Câmara Municipal de São Félix do Xingú

Assunto: Lei nº 353/2008, que fixa os subsídios dos Vereadores

Interessado: Edson Pereira de Moura

Relator: Conselheiro Cezar Colares (Voto vencedor Conselheiro Alcides Alcantara)

Decisão: vencido o Conselheiro Relator, em conformidade com a ata da Sessão e nos termos do voto do Conselheiro Alcides Alcantara, que passa a integrar esta decisão: negar cadastro a Lei nº 353/2008, de 2008, da Câmara Municipal de São Félix do Xingú, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores daquela Comuna, para a legislação de 2009/2012, devendo ser efetivamente adotada a remuneração paga em dezembro do último ano, corrigida. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.426, DE 14/05/2009**

Processo nº 890012001-00

Origem: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Responsável: Luciene Geralda Rezende Veras

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da Sra. Luciene Geralda Rezende Veras, devendo a referida ordenadora, nos termos do Artigos 52, II, § 2º, da Lei Complementar nº 25/94 e 5º, I, § 1º, da Lei nº 10.028/2000, recolher aos cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes quantias:

a) R\$ 32.022,96 (trinta e dois mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigida, lançada como agente ordenador;

b) R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a título de multa, correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, pela remessa extemporânea dos Relatórios de Gestão Fiscal;

**II** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.427, DE 14/05/2009**

Processo nº 450012002-00 – (200310155-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Melgaço

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: José Maria Rodrigues Viegas

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Melgaço, a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. José Maria Rodrigues Viegas, devendo o referido ordenador recolher aos cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes quantias:

a) R\$ 210.766,29 (duzentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), devidamente corrigida, referente ao agente ordenador;

b) R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a título de multa, correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, pela remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal fora do prazo, nos termos do Art. 5º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000;

**II** – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.431, DE 14/05/2009**

Processo nº 620022005-00

Origem: Câmara Municipal de Redenção do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Weliton Oliveira de Sousa

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Redenção do Pará, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Weliton Oliveira de Sousa, nos termos do Art. 80, I, § 1º, para que se promova a citação do Ordenador. Unanimidade

**\*ACÓRDÃO Nº 16.180, DE 02/10/2007**

Processo nº 200704254-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Nomeação

Interessado: Alvaro Brito Xavier – (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Registrar o Decreto nº 067/2007, de 08/03/2007, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que nomeia Eva Laranjeira da Silva, para exercer o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Consultório Dentário*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2005;

**II** – Negar registro ao Decreto nº 078/20007, de 19/03/2007, que nomeia Gildo Coelho dos Santos, uma vez que foi constatado que o nome do referido candidato, não consta na lista dos classificados do concurso;

**III** – Dar ciência desta decisão à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para imediata sustação dos efeitos legais do referido Decreto.

\*Republicada por ter saído com incorreção no dia 26 de março de 2008.

**ACÓRDÃO Nº 17.558, DE 09/09/2008**

Processo nº 200606428-00

Origem: Lar de Maria

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 056/2006

Responsável: Maria Arlete Santos de Lima

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Lar de Maria, referente ao Convênio nº 056/2006, de 02/01?2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, cujo objeto foi o apoio financeiro em forma de subvenção social para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança – PAC, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Arlete Santos de Lima, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.670, DE 02/10/2008**

Processo nº 200811300-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de